Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0024728-88.2024.5.24.0061

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/09/2024
Valor da causa: R$ 88.969,24

Partes:

AUTOR: DAMIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS
AUTOR: JOSE ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO: LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS
RÉU: MARMORARIA CENTROESTE LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO: JOSE ELIAS NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: BRUNA QUEIROZ DINIZ
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DO CARMO SOUSA NOGUEIRA
ADVOGADO: BRUNA QUEIROZ DINIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA
ATOrd 0024728-88.2024.5.24.0061
AUTOR: DAMIAO DE OLIVEIRA E OUTROS (1)
RÉU: MARMORARIA CENTROESTE LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Vara do Trabalho da Comarca de Paranaíba/MS.

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM IMÓVEL para intimação da empresa executada e proprietária do bem **Marmoraria Centrooeste LTDA - ME - CNPJ nº 04.371.093/0001-11**, por meio de seu representante legal **Adalton David de Freitas - CPF nº 142.887.021-00**, os terceiros interessados **José Elias Nogueira - CPF nº 049.758.761-08, Maria do Carmo de Sousa Nogueira CPF nº 330.015.451-00** e demais interessados, expedido nos autos de **Ação de Reclamação Trabalhista,** requerido por **Damião de Oliveira e outro, Processo nº 0024728-88.2024.5.24.0061.**

O Dr. Marcio Kurihara Inada, MM. Juiz da Vara do Trabalho da Comarca de Paranaíba/MS, na forma da lei, ***FAZ SABER*** que, com fundamento no artigo 879, II, do Código de Processo Civil, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público leilão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital.

No 1° Leilão com início da publicação do edital e término no dia 30 DE OUTUBRO DE 2025, às 13:00 horas, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação atualizada do bem, ficando desde já designado para o **2° Leilão com início no dia 30 DE OUTUBRO DE 2025, às 13:01 horas e término no dia 30 DE OUTUBRO DE 2025, às 14:00 horas**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor da avaliação (Art. 891 do CPC).**

DESCRIÇÃO DO BEM: Um barracão, com área construída de 289,80m², dentro de uma área maior de 2.400m², localizado no Lote 02-AA-12 da quadra 905, no lado par da Avenida C, Parque Industrial "Antônio Ovídio" na cidade de

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCIO KURIHARA INADA, em 10/10/2025, às 17:01:54 - c319b94

Paranaíba/MS. O bem possui uma estrutura metálica com cobertura de Eternit e pilares de madeira. Registros anteriores: 29.827 e 29.828. O bem imóvel a ser leiloado encontra-se matriculado sob o nº 44.616, Livro nº 2, Registro Geral do Serviço Registral do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS.

AVALIAÇÃO: O valor da avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 139, de 08 de maio de 2025.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM PENHORADO: Sobre o bem imóvel a ser leiloado constam os seguintes ônus:

1. **Penhora extraída dos autos do processo nº 0024728-88.2024.5.24.0061, em que Damião de Oliveira move contra Marmoraria Centroeste LTDA – ME, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24º Região – Vara do Trabalho da Comarca de Paranaíba/MS, conforme R-01, da matrícula nº 44.616, Livro nº 02, Registro Geral do Serviço Registral do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS;**
2. **Penhora extraída dos autos do processo nº 0024490-69.2024.5.21.0061, em que José Roberto Fernandes move contra Adalton David de Freitas, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24º Região – Vara do Trabalho da Comarca de Paranaíba /MS, conforme R-02 da matrícula nº 44.616, Livro nº 02, Registro Geral do Serviço Registral do 1º Ofício da Comarca de Paranaíba/MS.**

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

Estado do Imóvel: O imóvel pode encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) Quem pretender arrematar o dito bem deverá ofertar seus lances pela Internet através do site www.bastonleiloes.com.br , devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCIO KURIHARA INADA, em 10/10/2025, às 17:01:54 - c319b94

do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação na hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

2) Fica assim o arrematante/alienante isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

3) Quando o objeto da venda judicial for veículo, o pagamento dos valores devidos a título de multas e licenciamento serão de responsabilidade do arrematante.

4) As despesas com a transferência do bem arrematado no órgão específico ficarão a cargo do arrematante.

5) Fica consignado que, havendo arrematação, será pago, pelo adquirente, ao leiloeiro nomeado o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lanço vencedor, a título de comissão. (artigo 888, § 2º da CLT, salvo concessão do Leiloeiro).

6) O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, deverá depositar diretamente na conta do leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda devida, no prazo supracitado.

7) Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante deverá proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, aguardando a solução dos incidentes.

8) Poderá o exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 895, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT).

9) Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente terá preferência para a ADJUDICAÇÃO. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCIO KURIHARA INADA, em 10/10/2025, às 17:01:54 - c319b94

que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação.

10) Os Embargos à Arrematação, de acordo com o art. 903 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

11) Nos estritos casos do art. 903 do CPC, caso desfeita a arrematação, será a ***BASTON LEILÕES*** intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido.

12) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Além do valor devido ao leiloeiro e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

13) Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital do DEJT, bem como pela afixação em local próprio neste foro.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica (nos termos do artigo 879, II do CPC) pelo gestor Baston Leilões EIRELI, através do Portal www.bastonleiloes.com.br , acompanhado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMS n. 25.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: Os valores dos bens arrematados, deverão ser depositados através de guia de depósito judicial emitidas diretamente no site do Tribunal Regional do Trabalho (www.trt24.jus.br/deposito-judicial-trabalhista), imediatamente após a realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Baston Leilões EIRELI – CNPJ13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

PAGAMENTO PARCELADO:

1) será permitida a expropriação (arrematação) mediante pagamento parcelado do preço (Valor da Avaliação), em até 6 parcelas (art. 916, CPC), conforme Despacho de fls. 281//282 dos autos de 30 de setembro de 2025. Observando-se que o interessado deverá:

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCIO KURIHARA INADA, em 10/10/2025, às 17:01:54 - c319b94

a) formular pedido por escrito ao Juízo em até 24 horas antes da realização do Leilão, especificando as condições de pagamento (forma e prazo);

b) ofertar seus lances pela Internet através do site www. bastonleiloes.com.br;

c) depositar a primeira parcela, no importe equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, no dia da realização da praça;

d) tratando-se de bem imóvel, ficará ele gravado por hipoteca até integral quitação do débito, observando as disposições do artigo 895, §1º, do CPC, conforme Despacho de fls. 281/282, de 30 de setembro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

1) O leilão eletrônico estará a cargo do Leiloeiro Público Oficial MOUZAR BASTON FILHO**,** JUCEMS nº 25, a qual ficará responsável por:

a) Realizar a divulgação do leilão, através da rede mundial de computadores (artigo 886 do CPC);

b) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC; e

c) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

2) Fica este ainda autorizado, bem como qualquer funcionário da ***BASTON LEILÕES,*** devidamente identificado, a efetuar visitações aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

3) É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

4) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá email com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste email antes de efetuar qualquer pagamento).

5) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCIO KURIHARA INADA, em 10/10/2025, às 17:01:54 - c319b94

ADJUDICAÇÃO: Em caso de adjudicação anterior ao leilão ou durante a hasta, o valor devido ao leiloeiro será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo adjudicante. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do Leilão, salvo concessão do Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do CPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais e outras, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento do valor devido ao leiloeiro, no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou ainda, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes da data designada para a hasta pública e antes da publicação do respectivo edital.

ACORDO: O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, do valor devido ao leiloeiro de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, havendo lances, sobre o maior valor ofertado. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em Juízo até 20 (vinte) dias antes da realização da hasta.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara do Trabalho da Comarca de Paranaíba-MS, situado na Rua José Robalinho da Silva, nº 130, na cidade de Paranaíba/MS, CEP 79500-000, E-mail: paranaiba@trt24.jus.br, ou no escritório do Gestor Baston Leilões EIRELI, localizado na Rua José Evaristo de Queiroz, 648, Bairro Santo Antônio, em Paranaíba/MS ou na Avenida Paulo VI, 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca/SP, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316 e (67) 3321-7262 e email: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.bastonleiloes.com.br.

Ficam a empresa executada e proprietária do bem, por meio de seu representante legal, os terceiros interessados e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCIO KURIHARA INADA, em 10/10/2025, às 17:01:54 - c319b94

PARANAIBA/MS, 10 de outubro de 2025.

MARCIO KURIHARA INADA
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por MARCIO KURIHARA INADA, em 10/10/2025, às 17:01:54 - c319b94
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25101014500207300000030367057?instancia=1
Número do processo: 0024728-88.2024.5.24.0061
Número do documento: 25101014500207300000030367057